



## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022**

**(Processo Administrativo nº 7831-P/2022)**

**Secretaria Requisitante: Secretaria de Turismo e Cultura**

### **1- PREÂMBULO**

1.1- O **MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, através do Gabinete do Prefeito, localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, a pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 557/2022/GP de 01/11/2022, faz saber que **às 08h30 do dia 28 de novembro de 2022**, receberão os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, conforme consta do processo nº 07831-P de 28/10/2022.

1.2- A licitação será do TIPO "**MENOR PREÇO GLOBAL**", na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", e reger-se-á pela legislação aplicável a espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.366, de 26/08/2014, e suas alterações, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078/90, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.3- As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4- O Pregão Presencial a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

1.5- Maiores informações poderão ser obtidas através da EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA, situada à Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, tel (24) 2254-1094, das 08h às 16h, em até 24 (vinte quatro) horas antes da data do Pregão.

1.6- Caberá a Pregoeira responder às impugnações e pedidos de esclarecimento formulados pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas por qualquer das formas elencadas no subitem 1.3.

1.7- Na impossibilidade de realização da licitação na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Pregoeira.

## 2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação, montagem, desmontagem e manutenção da decoração natalina em Comendador Levy Gasparian para o EVENTO NATAL ILUMINADO – EDIÇÃO 2022”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO QUAISQUER EMPRESAS QUE:

3.1.1- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

3.1.2- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

3.1.3- comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital.

3.2- NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:

3.2.1- declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

3.2.2- que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar nas esferas federal, estadual ou municipal;

3.2.3- em consórcio ou grupo de empresas.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Requisitante para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- Secretaria: Turismo e Cultura
- Ficha de despesa: 366
- Dotação orçamentária: 20.039.23.695.0030.2.143
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
- Fonte: 100

4.2. O valor estimado pela Administração para contratação do presente objeto é de **R\$ 322.692,63 (trezentos e vinte e dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).**

<b>DECORAÇÃO PRAÇA DO CENTRO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	20	Refletores de alta resolução em alumínio e parabólica espelhada, com lâmpadas de temperatura de cor.	R\$ 291,67	R\$ 5.833,40
	200	Cordões de fio 2,5 mm e micro lâmpadas em LED de 1 e 3 w nas temperaturas VERDE frio e quente.	R\$ 20,83	R\$ 4.166,00
	50	Metros de franjas de vários tamanhos com micro lâmpadas de LED, com fio 2,5 mm em formato de triangulo, colocados no telhado.	R\$ 12,33	R\$ 616,50
	20	Mini refletores de estrobos colocados em pontos estratégicos em contorno do	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

		prédio.		
	14	Refletores de vapor metálico em refletores de alumínio e refletores de LED de com 53 LED de 3W interligados em DMX 512, em cor verde para as Palmeiras.	R\$ 63,33	R\$ 886,62
	30	Cordões de micro lâmpadas de 100m para ornamentar as palmeiras.	R\$ 10,67	R\$ 320,10
	30	Laço de tecido brilhoso na cor vermelha.	R\$18,00	R\$ 540,00
	10	Guirlanda de 1,50 m de diâmetros decoradas com bolas vermelhas, laços dourados, festões verdes e iluminação de pisca pisca em led.	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
	20	Guirlanda de 80 cm de diâmetros decoradas com bolas vermelhas, laços dourados, festões verdes e iluminação de pisca pisca em led.	R\$ 248,33	R\$ 4.966,60
	150	Bolas espelhadas de diversos tamanhos e cores.	R\$ 30,67	R\$ 4.600,50
	100	Metros de festão verde.	R\$ 40,17	R\$ 4.017,00
	10	Anjos estilizados em fibra de vidro transparente com iluminação interna de led em cores.	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
	10	Estrelas em fibra de vidro com iluminação de led em cores.	R\$ 233,33	R\$ 2.333,30
<b>02</b>	01	Árvore estilizada, de aproximadamente 20 metros tendo estrutura metálica.	R\$ 14.838,00	R\$ 14.838,00
	60	Metros em treliça de alumínio.	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
	18	Metros de cano de metalon 2 mm.	R\$ 45,67	R\$ 822,06



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	30	Canos torcidos em formato curvos soldados em formato de triângulo.	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
	40	Metros de Cabos de aço de 2T de resistência.	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
	04	Base sapatas em cimento especial e metanol com vergalhão, pesando aproximadamente 1.500 kg cada sapata.	R\$ 2.510,00	R\$ 10.040,00
	800	Metros de Festão C. 35 verde.	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
	20	Cordões de micro lâmpadas de 1,5 w 220v.	R\$ 148,33	R\$ 2.966,60
	80	Laços prata e bolas purpurizadas, na parte inferior externa da Árvore.	R\$ 121,00	R\$ 9.680,00
	01	Estrela na cor branca de 2m	R\$ 250,00	R\$ 250,00
		<b><u>PRESÉPIO ESTILIZADO</u></b>		
<b>03</b>	01	Confecção de um presépio estilizado com os personagens em fibra de vidro em formato estilizado, com roupa em tecidos de luxo e acabamento fino. O presépio será instalado no vão interno da Arvore de Natal, no Centro da praça principal da Cidade.	R\$ 29.833,33	R\$ 29.833,33
		<b><u>CASA DE PAPAI NOEL</u></b>		
<b>04</b>	01	Poltrona robusta na cor vermelha em tecido próprio	R\$ 766,67	R\$ 766,67
	06	Praticável de madeira revestida de carpete verde com as seguintes medidas de 1,10m x 2,20 m.	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	01	Suporte de cano em metalon na medida de 1,50m por 2m	R\$ 60,00	R\$ 60,00
	04	Colunas, revestidas de festão verde, laços dourados e bolas vermelhas.	R\$ 413,33	R\$ 1.653,32
	01	Árvore de estrutura metálica circular, medindo 3 metros de altura com decoração no tema natalino: 30 bolas vermelhas de 10cm de diâmetro, 100 metros de festão, enfeites natalinos e iluminação própria de Natal.	R\$ 13.666,67	R\$ 13.666,67
<b>05</b>	14	Refletores de 200 w em led, fixadas na parte superior do prédio da Casa de Cultura.	R\$ 373,33	R\$ 5.226,62
<b>06</b>	10	Anjos estilizados em fibra serão colocados em pontos estratégicos ao redor do prédio, medindo 1,60m de altura.	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
<b>07</b>	10	Estrelas em fibra cera 2 colocadas em pontos estratégicos ao redor do prédio, medindo 40cm.	R\$ 537,50	R\$ 5.375,00
		<b><u>PRÉDIO PFEITURA</u></b>		
<b>08</b>	08	Iluminação Cênica do prédio com lâmpadas que alternam as cores.	R\$ 60,00	R\$ 480,00
	10	Iluminação dos arbustos na cor verde com refletores de 30W em led.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
		<b><u>ÁRVORES NATURAIS EXTERNAS PRÓXIMAS AO PRÉDIO PFEITURA</u></b>		
<b>09</b>	03	Iluminação das árvores utilizando 06 Refletores de 100W em led.	R\$ 150,00	R\$ 450,00
		<b><u>PRÉDIO PRONTO ATENDIMENTO</u></b>		
<b>10</b>	01	Árvore de estrutura metálica circular, medindo 4 metros de altura com decoração no tema	R\$ 9.733,33	R\$ 9.733,33



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

		natalino: 30 bolas vermelhas de 10cm de diâmetro, 100 metros de festão, enfeites natalinos e iluminação		
		<b><u>DISTRITO AFONSO ARINOS – CORETO DA PRAÇA</u></b>		
11	01	Árvore de estrutura metálica circular, medindo 4 metros de altura com decoração no tema natalino: 30 bolas vermelhas de 10cm de diâmetro, 100 metros de festão, enfeites natalinos e iluminação própria de Natal.	R\$ 9.733,33	R\$ 9.733,33
		<b><u>DISTRITO MONTE SERRAT - PRAÇA MANOEL DOS SANTOS</u></b>		
12	01	Árvore de estrutura metálica circular, medindo 4 metros de altura com decoração no tema natalino: 30 bolas vermelhas de 10cm de diâmetro, 100 metros de festão, enfeites natalinos e iluminação própria de Natal.	R\$ 6.733,33	R\$ 6.733,33
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>R\$ 193.668,28</b>	

## 5. DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE PREÇO

5.1- A licitante deverá entregar a Pregoeira a sua Proposta de Preços e os seus documentos de habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa, com a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN  
ENVELOPE "A"  
"PROPOSTA DE PREÇOS"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN  
ENVELOPE "B"**



## **"DOCUMENTAÇÃO"** **PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2022**

5.2- A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração **(ANEXO IV)** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.3- Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes, contendo a documentação e a Proposta de Preço das licitantes, nenhum outro envelope será recebido ou será permitida a sua troca.

5.4- Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

5.5- Em caso excepcional, se a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.6- Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá conter índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

5.7- Aberto o envelope "B" da licitante que apresentou a melhor proposta, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

## **6- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1- O ENVELOPE "A", COM O TÍTULO "PROPOSTA DE PREÇOS" DEVERÁ CONTER:

6.1.1- A proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Comissão Permanente de Licitação **(ANEXO I)** ou em documento



**idêntico** elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emenda, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

6.1.2- Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e e-mail;

6.1.3- Descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - ANEXO II deste edital;**

6.1.4- Preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda nacional;

6.1.5- Indicação do prazo de validade da Proposta de Preço de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

6.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e, caso persista o interesse do município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.3- As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

6.3.1- Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

6.3.2- Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

6.4- Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital.

**6.5- ALÉM DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ UMA OUTRA PROPOSTA SER ELABORADA EM FORMATO XML GRAVADA EM PEN DRIVE PARA A TRANSFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AO SISTEMA DO MUNICÍPIO NO SENTIDO DE AGILIZAR O PROCEDIMENTO DA APURAÇÃO DOS VALORES.**

6.5.1- O arquivo para a elaboração da proposta estará disponível junto ao edital e anexos da licitação no site do Município, bem como o software para download no endereço eletrônico [www.levygasparian.rj.gov.br/licitações/ licitações 2022 /prefeitura de comendador levygasparian](http://www.levygasparian.rj.gov.br/licitações/licitações_2022/prefeitura_de_comendador_levygasparian)).



6.6- A empresa interessada em participar do certame DEVERÁ trazer, no dia e hora marcados para a licitação, 01 (uma) resma de papel A4 como valor do Edital.

## **7- DO CREDENCIAMENTO**

7.1- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido com original e cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.1.1- Entende-se por documento credencial:

a- estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b- procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

7.2- As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da Ata da Assembleia Geral ou da Reunião do Conselho da Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

**7.3- O documento credencial deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.**

7.4- As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar este número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.5- É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7.6- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não



estejam munidos dos documentos credenciais. A sua ausência implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, a perda do direito de se manifestar durante as sessões e a de recorrer das decisões do Pregoeiro.

## **8- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas das declarações previstas nos **ANEXOS IV e V** deste edital, conforme o caso, e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

8.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

8.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

8.3.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações, os parâmetros mínimos de qualidade e o prazo para o fornecimento definidos neste edital e em seus anexos.

8.4- Serão qualificados pelo pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) à de menor preço.

8.5- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

8.6- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



8.7- O pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor preço, seguido dos demais, em ordem crescente de valor, na forma dos itens 9.3 a 9.6.

8.8- O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

8.9- Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance apresentado.

8.10- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante as penalidades previstas neste edital.

8.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o mínimo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

8.14- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de valor unitário superior ao estimado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

**8.15- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.**

8.16- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro,



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

aceitarem registrar seus preços nos mesmos valores ofertados pela primeira colocada, para confirmação das suas condições de habilitação, conforme as regras editalícias.

8.17- Verificado o atendimento das condições habilitatórias, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.

8.18- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

8.19- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

8.20- O pregoeiro manterá, em seu poder, os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária. Após isso, as referidas empresas deverão retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir daquela data. Expirado este prazo, os envelopes e os respectivos conteúdos serão destruídos.

8.21- Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

8.22- É facultado ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos.

8.23- Será vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

8.24- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá



sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **8.25- Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

8.25.1- A MPE mais bem classificada, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

8.25.2- Não ocorrendo a apresentação da proposta da MPE, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **9 - DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS**

**9.1- Para habilitação na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa a:**

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Regularidade Fiscal;
- e) Ilícitos Trabalhistas.

### **9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



9.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5- Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em 9.2.1 e 9.2.2, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

### **9.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.3.1- Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e, no mínimo, compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.3.2- O(S) ATESTADO(S) / CERTIDÃO(ÕES) / DECLARAÇÃO(ÕES) CONTENDO O NOME DO EMITENTE, DEVE(M) SER APRESENTADO(S) EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA DECLARANTE.**

**9.3.3.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

**9.3.4.** Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do **CREA/RJ** ou do **CAU/RJ**, **quando da assinatura do contrato.**

### **9.4. – Qualificação Técnico-Profissional**

**9.4.1 –** Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (**CAT**) expedida pelo **CREA** ou **CAU**, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

#### **9.4.2. Vínculo Profissional**

**9.4.2.1.** A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através



de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do **CREA** ou **CAU**, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s). Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social comprovará o vínculo.

**9.4.2.2.** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado no CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao quadro da empresa ou mediante contrato de prestação de serviços, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto igual, compatível ou semelhante com o ora licitado, limitado exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

### **9.4.3. Visita Técnica**

**9.4.3.1.** As licitantes poderão agendar junto a Secretaria de Obras do Município, localizada na Sede do Município à Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, a vistoria do objeto deste edital através do e-mail *gestaodecontratos@levygasparian.rj.gov.br*.

**9.4.3.2.** A visita técnica é **FACULTATIVA**, no entanto, a não realização da vistoria implicará na presunção de que as especificações e condições do edital foram suficientes para o entendimento da licitante, não sendo aceitas reclamações futuras a este respeito.

**9.4.3.3.** É de responsabilidade das empresas o conhecimento das características dos serviços e equipamentos necessários à realização do objeto desta contratação.

## **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.5.1. Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias**



**contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.**

## **9.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

9.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de Regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.6.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), bem como a respectiva Dívida Ativa ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, todas do domicílio ou sede da licitante.

9.6.4.1. Para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Certidão da Dívida Ativa exigida no subitem 10.5.4. deverá ser a expedida pela Procuradoria-Geral do Estado (PG5);

9.6.4.2. Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

9.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

9.6.6. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



9.6.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **9.7. DECLARAÇÃO RELATIVO A ILÍCITOS TRABALHISTAS;**

9.7.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra **ANEXO V** deste edital, expressando não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e de acordo com artigo 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

9.7.2. Certidão Negativa da licitante emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.7.3. Apresentação de consulta ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a fim de demonstrar que a licitante não se encontra proibida de contratar com o Poder Público.

### **9.8. Microempresas e empresas de pequeno porte**

9.8.1-A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da MPE somente será exigida no caso de virem a ser a adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.2-A MPE deverá no entanto, apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº 123/2006).

9.8.3-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a MPE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**9.8.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

## **9.9. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

9.9.1. O Certificado de Inscrição no CADASTRO DE FORNECEDORES, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, previstos neste edital.

9.9.2. Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos das licitantes

9.9.3. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega da Proposta de Preços e da documentação, previstas neste edital.

9.9.4. O prazo de validade das certidões será aquele consignado nos próprios atos. No caso de não constarem expressamente daqueles, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1- Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

10.2- O prazo de interposição de recursos é de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e, ato contínuo, a adjudicação do objeto da licitação ao



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

vencedor.

10.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 13:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

10.6- Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

10.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrente deste edital, caberá à Secretaria de Turismo e Cultura, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11.2- A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto será realizada por meio das servidoras Rafaela Vieira Barbosa, matr. 51.479, Assessora Adjunta de Vigilância Ambiental e Rosimeire Aparecida de Souza, matr. 51.187, Coordenadora de Turismo, designadas através de portaria, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato.

11.3- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Comendador Levy Gasparian ou modificação dos termos do contrato.

11.4- Cabe à autoridade imediatamente superior decidir sobre atos que exorbitem da competência dos fiscais da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

11.5- Para tal, a(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) solicitar,

20



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

formalmente, adoção de medidas convenientes.

11.6- A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s) deverá(ão) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

11.7- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) licitante(s), que vier(em) a ser contratada(s), no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao Município de Comendador Levy Gasparian ou terceiros.

11.8- A ocorrência de irregularidades, decorrentes da execução contratual, não implicará co-responsabilidade do Município de Comendador Levy Gasparian ou de seus prepostos.

11.9- Caberá à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Comendador Levy Gasparian dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **12- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

12.1- DA(S) LICITANTE(S) QUE VIER(EM) A SER CONTRATADA(S)

12.1.2- Fornecer o objeto dentro do prazo, no local e na forma estabelecidos no **Termo de Referência- ANEXO I;**

12.1.3- Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital;

12.1.4- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.1.5- Credenciar, junto ao Município de Comendador Levy Gasparian, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais objeto do presente edital;



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

12.1.6- Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

## 12.2- DO CONTRATANTE

12.2.1- Convocar, se julgar necessário e na data da abertura dos envelopes da presente licitação, a presença de funcionário do órgão requisitante;

12.2.2- Designar as servidoras Rafaela Vieira Barbosa, matr. 51.479, Assessora Adjunta de Vigilância Ambiental e Rosimeire Aparecida de Souza, matr. 51.187, Coordenadora de Turismo, através de portaria para acompanhar, fiscalizar o fornecimento do objeto, na forma estabelecida neste edital e seus anexos;

12.2.3- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o município de ou modificação na Ata de Registro de Preços.

## 13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Comendador Levy Gasparian, sem prejuízo das sanções previstas na lei civil, aplicará à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, na legislação subsidiária e, em especial, as seguintes sanções:

13.1.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega fixado neste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

13.1.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

13.2- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativa ou individualmente. Tal fato não impede que o Município de Comendador Levy Gasparian rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

13.3- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Comendador Levy Gasparian de rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de ação, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

## 14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da sua autuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e da Ata de Registro de Preços assinada e publicada, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

14.2- Em caso de atraso no pagamento, a Adjudicatária será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado “*pró-rata die*”, após o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

14.3- Em caso de antecipação no pagamento, a Adjudicatária sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado “*pro-rate-die*”, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14.4- As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

**RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

**ENDEREÇO: Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador**



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000**

**CNPJ: 39.554.597/0001-51**

**TEL: (24) 2254-1094**

## **15- DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇO**

15.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **16- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

16.1- Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência (TR);
- b) Anexo II – Modelo de credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de declaração relativa a trabalho de menores;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração unificada;
- e) Anexo V – Declaração de elaboração independente de proposta;
- f) Anexo VI – Modelo de proposta;
- g) Anexo VII – Minuta de contrato nº ..... /2022;
- h) Anexo VIII – Protocolo de recebimento de edital;

## **17- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1- A(s) impugnação(ões) interposta(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Protocolo Geral da Prefeitura de Comendador Levy Gasparian localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 13:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. Deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

17.2- O(s) julgamento(s) e resposta(s) ocorrerá(ão) antes da realização da sessão.

17.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.4- O Município de Comendador Levy Gasparian e as licitantes elegem o foro do Município de Três Rios para dirimir qualquer (quaisquer) questão(ões) controversa(s) relacionada(s) com este edital, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Comendador Levy Gasparian, 11 de novembro de 2022.

**Beatriz Costa Faria  
Pregoeira**



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

#### 1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação, montagem, desmontagem e manutenção da decoração natalina em Comendador Levy Gasparian para o EVENTO NATAL ILUMINADO – EDIÇÃO 2022.

#### 2- JUSTIFICATIVA:

2.1. A Decoração Natalina, ressalta a alegria que o tempo do Natal nos traz, embelezando as áreas urbanas, destacando e valorizando prédios e paisagens, além de aproveitar melhor as áreas de lazer e impulsionar as atividades econômicas.

2.2. A decoração terá como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere, além de promover um aspecto de beleza e harmonia e a valorização o espírito natalino, criando um clima acolhedor no período do evento.

#### 3- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

<b><u>DECORAÇÃO PRAÇA DO CENTRO</u></b>		
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>
<b>01</b>	20	Refletores de alta resolução em alumínio e parabólica espelhada, com lâmpadas de temperatura de cor.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	200	Cordões de fio 2,5 mm e micro lâmpadas em LED de 1 e 3 w nas temperaturas VERDE frio e quente.
	50	Metros de franjas de vários tamanhos com micro lâmpadas de LED, com fio 2,5 mm em formato de triangulo, colocados no telhado.
	20	Mini refletores de estrobos colocados em pontos estratégicos em contorno do prédio.
	14	Refletores de vapor metálico em refletores de alumínio e refletores de LED de com 53 LED de 3W interligados em DMX 512, em cor verde para as Palmeiras.
	30	Cordões de micro lâmpadas de 100m para ornamentar as palmeiras.
	30	Laço de tecido brilhoso na cor vermelha.
	10	Guirlanda de 1,50 m de diâmetros decoradas com bolas vermelhas, laços dourados, festões verdes e iluminação de pisca pisca em led.
	20	Guirlanda de 80 cm de diâmetros decoradas com bolas vermelhas, laços dourados, festões verdes e iluminação de pisca pisca em led.
	150	Bolas espelhadas de diversos tamanhos e cores.
	100	Metros de festão verde.
	10	Anjos estilizados em fibra de vidro transparente com iluminação interna de led em cores.
	10	Estrelas em fibra de vidro com iluminação de led em cores.
	<b>02</b>	01
60		Metros em treliça de alumínio.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	18	Metros de cano de metalon 2 mm.
	30	Canos torcidos em formato curvos soldados em formato de triângulo.
	40	Metros de Cabos de aço de 2T de resistência.
	04	Base sapatas em cimento especial e metanol com vergalhão, pesando aproximadamente 1.500 kg cada sapata.
	800	Metros de Festão C. 35 verde.
	20	Cordões de micro lâmpadas de 1,5 w 220v.
	80	Laços prata e bolas purpurizadas, na parte inferior esterna da Árvore.
	01	Estrela na cor branca de 2m
		<b><u>PRESÉPIO ESTILIZADO</u></b>
<b>03</b>	01	Confecção de um presépio estilizado com os personagens em fibra de vidro em formato estilizado, com roupa em tecidos de luxo e acabamento fino. O presépio será instalado no vão interno da Arvore de Natal, no Centro da praça principal da Cidade.
		<b><u>CASA DE PAPAI NOEL</u></b>
<b>04</b>	01	Poltrona robusta na cor vermelha em tecido próprio
	06	Praticável de madeira revestida de carpete verde com as seguintes medidas de 1,10m x 2,20 m.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	01	Suporte de cano em metalon na medida de 1,50m por 2m
	04	Colunas, revestidas de festão verde, laços dourados e bolas vermelhas.
	01	Árvore de estrutura metálica circular, medindo 3 metros de altura com decoração no tema natalino: 30 bolas vermelhas de 10cm de diâmetro, 100 metros de festão, enfeites natalinos e iluminação própria de Natal.
<b>05</b>	14	Refletores de 200 w em led, fixadas na parte superior do prédio da Casa de Cultura.
<b>06</b>	10	Anjos estilizados em fibra serão colocados em pontos estratégicos ao redor do prédio, medindo 1,60m de altura.
<b>07</b>	10	Estrelas em fibra cera 2 colocadas em pontos estratégicos ao redor do prédio, medindo 40cm.
		<b><u>PRÉDIO PREFEITURA</u></b>
<b>08</b>	08	Iluminação Cênica do prédio com lâmpadas que alternam as cores.
	10	Iluminação dos arbustos na cor verde com refletores de 30W em led.
		<b><u>ÁRVORES NATURAIS EXTERNAS PRÓXIMAS AO PRÉDIO PREFEITURA</u></b>
<b>09</b>	03	Iluminação das árvores utilizando 06 Refletores de 100W em led.
		<b><u>PRÉDIO PRONTO ATENDIMENTO</u></b>
<b>10</b>	01	Árvore de estrutura metálica circular, medindo 4 metros de altura com decoração no tema natalino: 30 bolas vermelhas de 10cm de diâmetro, 100 metros de festão, enfeites natalinos e iluminação
		<b><u>DISTRITO AFONSO ARINOS – CORETO DA PRAÇA</u></b>



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

11	01	Árvore de estrutura metálica circular, medindo 4 metros de altura com decoração no tema natalino: 30 bolas vermelhas de 10cm de diâmetro, 100 metros de festão, enfeites natalinos e iluminação própria de Natal.
		<b><u>DISTRITO MONTE SERRAT - PRAÇA MANOEL DOS SANTOS</u></b>
12	01	Árvore de estrutura metálica circular, medindo 4 metros de altura com decoração no tema natalino: 30 bolas vermelhas de 10cm de diâmetro, 100 metros de festão, enfeites natalinos e iluminação própria de Natal.

#### 4- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global, solicitados por meio da emissão de nota de empenho, assim definido como documento utilizado pela administração para solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade dos serviços entregues com o solicitado.

#### 5- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços será realizada nas condições estabelecidas no presente termo, no edital e seus anexos e no termo de contrato, seguindo os parâmetros de qualidade, com emprego de ferramental apropriado, e dispendo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

5.2. Os serviços serão prestados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Turismo através da Nota de Empenho.

5.3. O prazo para a prestação dos serviços em sua totalidade será de 10 (dez) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela empresa vencedora, da Nota de Empenho.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**5.3.1.** O prazo da prestação dos serviços deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.

## **6- DO RECEBIMENTO**

**6.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**a) Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

**b) Recebimento Definitivo:** no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

**6.2.** O aceite/aprovação dos serviços pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

**6.3.** A empresa vencedora é obrigada a reparar os serviços que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de 01 (um) dia, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

**6.4.** A empresa garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem em desacordo com as especificações do edital, que não possa ser imputada à Administração, concedendo aos objetos garantia mínima até o recebimento definitivo.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**6.5.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os serviços poderão ser recusados de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório com imediata comunicação a empresa.

**6.6.** Caso a empresa não substitua ou complemente o serviço entregue em desconformidade com o previsto no presente Termo, o responsável pelo recebimento fará relatório circunstanciado à unidade competente com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue e a enviar para pagamento, informando, ainda o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no presente Termo, responsabilizando-se por todas as despesas, diretas e indiretas, fretes, despesa com pessoal, impostos trabalhistas e demais encargos de qualquer natureza que venham a incidir sobre o cumprimento do presente.

**7.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pelo recebimento, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.3.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer dano e/ou prejuízos materiais ou pessoas causadas diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto.

## **8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Definir, obrigatoriamente em todas as solicitações, o detalhamento das especificações do objeto deste Termo.

**8.2.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**8.3.** Vistoriar os serviços entregues e rejeitá-los, caso estejam em desacordo com o presente Termo, notificando-o para imediata regularização.

**8.4.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados pelas funcionárias Rafaela Vieira Barbosa, matr. 51.479, Assessora Adjunta de Vigilância Ambiental e Rosimeire Aparecida de Souza, matr. 51.187, Coordenadora de Turismo, que deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato.

## 9. PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento deverá ser realizado em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelos servidores designados, acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS e da Certidão Negativa de Débitos do Município, após autuação do mesmo no Protocolo do Município.

## 10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1-** A despesa correrá pelos códigos de despesa do orçamento vigente do Município abaixo relacionados:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
TURISMO E CULTURA	20.039.23.695.0030.2.143	3.3.90.39.001	366	100

Comendador Levy Gasparian, 25 de outubro 2022.

Secretário de Turismo e Cultura.  
Alexçandro Silva Santana



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

**À Comissão Permanente de Licitação  
Município de Comendador Levy Gasparian**

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome, qualificação, residência), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_ para representar a empresa (nome e endereço do licitante) inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_, Pregão Presencial nº \_\_, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

**OBSERVAÇÃO:** Apresentar fora de qualquer envelope.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**PROCESSO Nº**

#### A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian,

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
.....DECLA  
RA,

para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )\*

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094  
(Representante legal)

(\* **Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**PROCESSO Nº**

#### **A Comissão Permanente de Licitação**

Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian,

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\* Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.

- a) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- b) Declaramos que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

- d) Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do Documento de Identificação sob nº ....., Órgão Expedidor ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc),  
**responsável pela assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.**
- g) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo queo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

- h) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

(Inserir local e data)  
(Assinatura do responsável legal)

**OBSERVAÇÃO:** Apresentar fora de qualquer envelope.

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE

#### PROPOSTA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº

#### PROCESSO Nº

#### A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian,

..... (representante do licitante), portador do Documento de Identificação nº ....., Órgão Expedidor ....., e do CPF nº ....., como representante devidamente constituído de .....

..... (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº .....

....., doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Declaro ainda, que os preços de todas as contratações de serviços e/ou aquisição de bens de consumo, propostos encontram-se compatíveis com os práticos no mercado.
- g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Inserir local e data)  
(Assinatura do responsável legal)

**OBSERVAÇÃO:** Apresentar fora de qualquer envelope.

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:**

### À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa proposta relativa à (objeto do edital) referente a Concorrência, em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e aquisição de todo o material necessário, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de decoração natalina em Comendador Levy Gasparian para o evento Natal Iluminado – Edição 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		

A validade dessa proposta é de 60 (sessenta dias) corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Utilizaremos, equipe técnica e administrativa que forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura.

Da execução dos serviços observaremos, rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

Sendo só para o presente momento, antecipadamente agradecemos.

(Inserir local e data)  
(Assinatura do responsável legal)

**OBSERVAÇÃO:** 1 – Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO Nº .../2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY  
GASPARIAN, ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, E ..... PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

.....

Por este instrumento de **CONTRATO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito sob o nº CNPJ-MF nº 39.554.597/0001-51, com endereço na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por **Cláudio Mannarino**, investido legalmente no cargo de **Prefeito**, portador da carteira de identidade nº 21.757.926-7, DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 613.261.867-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio/procurador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, têm entre si, justa e acertada a presente contratação de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Processo Administrativo nº 7831/2022, Pregão Presencial nº 065/2022, mediante as cláusulas seguintes:



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços de ..... ,  
conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência integrante do  
EDITAL DE Nº ..... /2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos  
limites previstos no artigo 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto será executado em conformidade com a Proposta  
Comercial e os demais documentos apresentados pela **CONTRATADA**, os quais,  
juntamente com o edital especificado no *caput* desta cláusula, bem como seus anexos,  
são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de  
transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO** o **CONTRATANTE** pagará à  
**CONTRATADA** a importância total de R\$ ..... mensais, em .....  
etapas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** de  
acordo com o adimplemento da obrigação pela **CONTRATADA**, desde que se  
obedeça às formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta  
corrente da **CONTRATADA**. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado  
no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de  
adimplemento de cada parcela, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da  
Lei nº 8.666/93, aplicando-se, entretanto, os prazos diferenciados inferiores para  
pagamentos das ME, EPP ou EI, conforme o caso, nos termos da legislação municipal  
de fomento às ME, EPP e EI.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os preços pactuados por decorrência deste **CONTRATO**  
serão fixos e irrevogáveis. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer  
espécie de atualização monetária.

45



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**PARÁGRAFO QUARTO** – A fatura deve ser protocolizada no Protocolo-geral da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com suas alterações e regulamentações posteriores.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de \_\_\_\_ (\_\_) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Início dos Serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

- II. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- III. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- IV. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- V. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- VI. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- VII. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A presente despesa correrá por conta do orçamento vigente, comprometida por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como a:

- I - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

II - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

III - Executar os serviços objeto do presente **CONTRATO** rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos**.

IV - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

V - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste **CONTRATO**.

VI - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste **CONTRATO**.

VII - Credenciar junto ao **CONTRATANTE** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

VIII - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores.

IX - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **CONTRATANTE**. X - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **CONTRATANTE** ao serviço em questão.

XI - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **CONTRATANTE** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

xii - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

xiii - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do

**CONTRATANTE**.

xiv - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

xv - A **CONTRATADA** sediada no Estado do Rio de Janeiro que usufruir do benefício nas operações internas a que se referem a **Resolução SEFAZ-RJ n.º 971/2016 e o Convênio CONFAZ nº 26/2013**, deverá emitir nota fiscal ou fatura mencionando expressamente que se trata de “*operação beneficiada com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003. Valor dispensado de R\$ xxxx*”, bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para a fruição do referido benefício fiscal, especialmente a Resolução SEFAZ n.º 971/2016.

**XVI-** Utilizar empregados habilitados e com capacidade técnica para a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, bem como orientá-los

sobre as normas técnicas de segurança do trabalho;

xvii - Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

xviii - Respeitar a diretriz de que é vedada a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

xix - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** ou ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **TCE-RJ**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta obra caberão aos servidores integrantes dos quadros de pessoal do CONTRATANTE e dar-se-á em fiel observância ao TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL DE\_Nº...../2022:

- I. Gestor Titular: xxxxxxxxxxxxxxxx (nome completo), Matrícula XXXXXX;
- II. Gestor Substituto: xxxxxxxxxxxxxxxx (nome completo), Matrícula XXXXXX;
- III. Fiscal Titular: xxxxxxxxxxxxxxxx (nome completo), Matrícula XXXXXX;
- IV. Fiscal Substituto: xxxxxxxxxxxxxxxx (nome completo), Matrícula XXXXXX;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fiscalizador da contratação, fica impedido de receber os serviços licitados que estejam fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que o fiscalizam, ou ainda, que não atendam às exigências contidas no termo de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer entendimento entre o fiscalizador e o contratado será realizado sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fiscalização é exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais,



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

acaso verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus prepostos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

**a** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**b** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela **CONTRATADA** e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação de multas não elidirá o direito do **CONTRATANTE** de, em face do descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o **CONTRATO**, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de este **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada prévia defesa à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Prefeito do Município de Comendador Levy Gasparian, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **CLÁUSULA NONA: RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado o **CONTRATO**, o recebimento do objeto será efetuado pelo fiscal, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência:



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

I - O prazo de aceitação provisória do objeto fornecido será de 15 (quinze) dias, a iniciar contagem no dia seguinte do fornecimento.

II - O prazo de aceitação definitiva do objeto fornecido será de 15 (quinze) dias, contados da datada aceitação provisória do objeto pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O aceite ou aprovação provisória ou definitiva do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com especificações técnicas contidas, nem pela solidez e segurança do objeto licitado, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos por lei ou por este edital, inclusive perante terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RENÚNCIA A DIREITOS**

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

As partes **CONTRATANTES** declaram-se sujeitas às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; do Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

Obriga-se o **CONTRATANTE** a mandar publicar o extrato do presente **CONTRATO** às suas expensas, para dar-lhe a devida eficácia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Comendador Levy Gasparian, Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2022.

**Município Comendador Levy Gasparian  
CONTRATANTE**

**Empresa Contratada  
CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome

legível:

Identidade:

Nome

legível:

Identidade:



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO VIII

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**PROCESSO Nº**

OBJETO:

.....  
...

NOME

EMPRESARIAL:

.....  
.....  
.....

CNPJ:

.....  
.....

ENDEREÇO

COMPLETO:

.....  
.....  
.....

NOME

PARA

CONTATO:

.....

TELEFONE

1:

.....

TELEFONE

2:

.....

E-MAIL

1:

.....

...



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

E-MAIL

2:

.....

...

Recebemos do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian/RJ, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Senhor (a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian/RJ e essa empresa, solicitamos a **Vossa Senhoria o preenchimento e remessa deste recibo de entrega do Edital supra**, à Comissão Permanente de Licitação – Pregão, por meio do e-mail: [setordelicitacaolevy@gmail.com](mailto:setordelicitacaolevy@gmail.com)

(Inserir local e data)  
(Assinatura do responsável legal)